



DECLARAÇÃO

À agente de contratação e quem interessar possa,

A empresa LUCILEIA BEZERA HOLANDA MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.901.556/0001-88, vem, por meio desta, informar e justificar a situação referente à obrigatoriedade de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme dispõe o Art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, a empresa era optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Conforme §1º, inciso I da referida Instrução Normativa, as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão obrigadas à apresentação da ECD em relação ao período em que permaneçam nesse regime tributário.

Portanto, não há obrigatoriedade de entrega da ECD relativa ao ano-calendário de 2024, a ser transmitida em 2025, tendo em vista o enquadramento da empresa no Simples Nacional até 31/12/2024.

Informamos, ainda, que a partir de janeiro de 2025, houve alteração do regime tributário para Lucro Presumido. Dessa forma, segundo a legislação vigente, a obrigatoriedade de apresentação da ECD para este novo enquadramento dar-se-á apenas em relação ao ano-calendário de 2025, cuja transmissão deverá ocorrer em 2026, conforme o prazo legal estabelecido pela Receita Federal.

Sendo assim, esta declaração visa formalizar o motivo pelo qual a empresa não apresentou a ECD referente ao exercício de 2024, e informa sobre o início da obrigatoriedade a partir do exercício de 2025 (entrega em 2026), em virtude da mudança para o regime de Lucro Presumido.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCILEIA BEZERRA HOLANDA MARTINS
Data: 06/08/2025 10:23:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCILEIA BEZERA HOLANDA MARTINS LTDA
CNPJ: 54.901.556/0001-88

GUILHERME DANTAS LEAL
CONTADOR: CRC-PI:012706, CPF: 667.195.503-49

GUILHERME DANTAS LEAL:66719550349
Assinado de forma digital por
GUILHERME DANTAS
LEAL:66719550349
Dados: 2025.08.06 10:44:46 -03'00'

Orientação conforme Art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e legislação do Simples Nacional.